



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.668 DE 17 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.067.017,36 (dois milhões, sessenta e sete mil, dezessete reais e trinta e seis centavos), destinados às Ações afetas ao que determina a L.C. nº 173/2020, nas Secretarias Municipais de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.067.017,36 (dois milhões, sessenta e sete mil, dezessete reais e trinta e seis centavos), destinados a execução das Ações afetas ao que determina a L.C. nº 173/2020, nas Secretarias Municipais de Getúlio Vargas RS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.305. Vigilância Epidemiológica

10.04.10.305.0124. Vigilância em Saúde

10.04.10.305.0124.2.201 – Manutenção AFM 39 I-Cota DAF/LC. nº. 173/2020-SAÚDE

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 56.804,80

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil.....R\$ 82.964,92

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 12.559,96

(Recurso: (4.001 – Outros Receitas Municipais Aplicados em Saúde)

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.0127. Assistência Social Geral

10.14.08. 244.0127.2.202 – Manutenção AFM 39 I-Cota DAF/LC. nº. 173/2020-ASSISTÊN-

CIAL

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil.....R\$ 50.834,64

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.853,04

(Recurso: (1.183 – COVID19-LC. 173/2020-Assistencial)

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

09.03.26 - Transporte

09.03.26.782. Transporte Rodoviário

09.03.26.782.0099 – Serviços de Transporte Rodoviário

09.03.26.782.0099.2.203 – Manutenção AFM 39 II-Cota DAF/LC. nº. 173/2020-OBRAS

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil.....R\$ 340.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - P. Civil.....R\$ 10.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 36.000,00

(Recurso: (01 - Livre)

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.01. SETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA

07.01.23. Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

07.01.23.123. Administração Financeira
07.01.23.123.0012. Administração de Recursos Financeiros
07.01.23.123.0012.2.204-Manutenção AFM 39 II-Cota DAF/LC. nº. 173/2020-FAZENDA
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.470.000,00
(Recurso: (01 - Livre)

Objetivo: Este recurso se destina a execução de Ações do Auxílio Financeiro aos Municípios – AFM, autorizado pela Lei Complementar nº. 173/2020 que visa dar apoio à Administração geral do Município, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus e o combate ao COVID/19, objetivando atender os Municípios e Servidores, bem como destinar recursos para custear despesas diretas e indiretas causadas pela Pandemia, como o pagamento de Salários e Obrigações Patronais.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 2.067.017,36

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Lei Complementar nº 173/2020.....R\$ 2.067.017,36


TOTAL DA MAIOR ARRECADAÇÃO.....R\$ 2.067.017,36

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de julho de 2020.


MAURÍCIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANÉ F. C. CADORIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 20/07/2020.